a/ Braz Ciccarini Filho
Secretário

Lei nº 376 de 14 de Setembro de 1957

Que autoriza a Prefeitura Municipal a assinar contrato com as emprêsas fornecedoras de energia elétrica, "Linilux" Cia Hidro Elétrica do Rio São Luiz e Cia. Força e Luz de São João do Matipó S/A.

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar contrato com as emprêsas fornecedoras de energia elétrica, "Linilux" Cia Hidro Elétrica do Rio São Luiz e Cia Força e Luz de São João do Matipó S/A., neste Estado, sendo a primeira sediada nesta cidade e a segunda no município de Matipó, para fornecimento de iluminação pública a "Forfait" nas localidades de Ponte da Silva, Pontões, Luizburgo e São João do Manhuaçu pela Cia Hidro Elétrica do Rio São Luiz e Realeza e Santo Amaro pela Cia Força e Luz de São João do Matipó S/A.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 14 de setembro de 1957

a/ Oltamir Moreira Garcia
Prefeito Municipal
a/ Braz Ciccarini Filho
Secretário